

	Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Conselho de Campus	
---	---	---

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Normatiza o acesso de pedestres e estacionamento de veículos e bicicletas nas dependências do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis.

O Presidente do Conselho da Uned Angra dos Reis (CONPUS-AR), no uso de suas atribuições, e em observância à deliberação do CONPUS-AR, em sua 4ª Sessão Ordinária, de 13 de agosto de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer parâmetros para acesso de pedestres e estacionamento de veículos e bicicletas nas dependências do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis.

Art. 2º - O horário de circulação no Cefet/RJ Uned Angra dos Reis é de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 22h.

§ 1º O acesso de servidores e discentes após o horário de funcionamento regular, aos sábados, domingos e feriados é permitido mediante autorização do servidor responsável, com a justificativa, aviso prévio a Subprefeitura e registro no livro de ocorrência da equipe de vigilância.

§ 2º O acesso de pedestres às dependências do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, aos sábados, domingos e feriados será exclusivamente pela portaria principal das 07h às 22h.

§ 3º O acesso pelo portão lateral será permitido das 7h10 às 21h30 de segunda-feira a sexta-feira com uso exclusivo de pedestres, podendo ter horário reduzido fora do período letivo e durante as férias ou recesso escolar.

§ 4º Alunos menores de 18 anos somente poderão circular pelo Cefet/RJ Uned Angra dos Reis de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 19h. Após este horário, poderão estar presentes apenas durante as atividades de sala de aula, biblioteca e atividades acadêmicas com a presença e acompanhamento do servidor responsável.

§ 5º O acesso de visitantes (convidados e prestadores de serviço) após as 19hs será permitido mediante identificação e, quando couber, agendamento junto à equipe de Subprefeitura.

- I. Cabe ao responsável pelo evento informar à Subprefeitura quanto ao horário e demais dados necessários à identificação do visitante, e quanto à possibilidade de acesso e/ou permanência de veículos.
- II. A Coordenação e/ou Setor solicitante deverá aguardar a chegada dos visitantes, devendo este indicar o servidor que o acompanhará durante a visita à unidade.

Art. 3º - Os acessos extraordinários de qualquer natureza devem ser informados à Subprefeitura, pelas Gerências/Coordenações/Chefias respectivas por e-mail (supre.angra@cefet-rj.br), informando nome, horário, espaço e recursos a serem utilizados pelo aluno, docente, técnico-administrativo e visitante.

Art. 4º - Os Alunos não poderão trazer acompanhantes para o interior da Unidade, ressalvados os casos de necessidade com justificativas, identificação da pessoa e autorização de algum servidor responsável.

Art. 5º - O estacionamento do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis destina-se a veículos oficiais, de servidores e terceirizados em serviço.

§ 1º O acesso e permanência de veículos de visitantes/discentes serão permitidos mediante disponibilidade de vagas.

§ 2º Os veículos devem estacionar de ré, ou seja, com sua parte frontal voltada para saída, visando facilitar a evacuação rápida em situações de emergência.

§ 3º Os veículos devem respeitar a velocidade máxima de circulação de 20km/h.

§ 4º Os veículos devem respeitar as sinalizações horizontal e vertical.

Art. 6º - É vedada a permanência de veículos de servidores e discentes fora dos horários de funcionamento regular, sendo ressalvadas os casos excepcionais de atividades acadêmicas e administrativas.

Parágrafo único - Os casos excepcionais de atividades acadêmicas e administrativas deverão ser autorizados pelo coordenador do curso ou chefe imediato com aviso prévio à Subprefeitura.

Art. 7º - É vedado o acesso e permanência de veículos no estacionamento por candidatos e seus acompanhantes durante a realização de quaisquer concursos no Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, ressalvados os casos de candidatos portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida.

Art. 8º - A entrada e permanência de bicicletas serão permitidas aos servidores, discentes e convidados, desde que atendidas as seguintes condições:

- I. – O acesso de bicicletas ocorrerá somente pela portaria principal;
- II. – É vedado o trânsito de bicicletas com o condutor na posição montada nas dependências do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis;
- III. – As bicicletas deverão ser estacionadas no bicicletário do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis devendo seu condutor se responsabilizar pelos itens de segurança (cadeados, correntes e correlatos) necessários;
- IV. – Somente ao condutor é permitida a retirada e movimentação da bicicleta, sendo ele o responsável pelo cuidado e guarda da bicicleta.

Art. 9º. Os espaços destinados ao estacionamento dos carros, motocicletas e bicicletas são os demarcados e identificados pela Subprefeitura, que poderá alterá-los, provisória ou definitivamente, mediante consulta e manifestação formal da Direção do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis e da Gerência Administrativa.

Art. 10. A concessão do espaço, o acesso e a permanência no estacionamento previsto nesta Resolução podem ser suspensos pela Gerência Administrativa e/ou Direção do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, quando da realização de eventos e outros casos em que a medida se fizer necessária.

Art. 11. O condutor é o único responsável por realizar manobras no veículo de sua propriedade, vedadas manobras e movimentações por outros servidores e terceirizados.

Art. 12. É proibido deixar chaves e/ou acessórios do veículo com equipes de Vigilância, Manutenção e similares, devendo permanecer na posse do proprietário para a realização de eventuais manobras quando requeridas.

Art. 13. O Cefet/RJ Uned Angra dos Reis não se responsabilizará por danos decorrentes de manobras de qualquer natureza em suas dependências, ou por objetos e outros deixados no interior dos veículos estacionados.

Art. 14. O descumprimento das disposições da presente Instrução Normativa suspenderá ou proibirá o acesso ao estacionamento.

Parágrafo único - O disposto neste artigo, será aplicado mediante abertura de processo administrativo pela Direção do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, sem o prejuízo das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 15. Os casos omissos não previstos nesta Instrução Normativa serão submetidos à avaliação da Direção do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, Gerência Administrativa e Subprefeitura.

Art. 16. Ficam revogados os termos da Resolução nº 01/2017 da Direção do Campus Angra dos Reis e da Instrução Normativa nº 01, de 23 de maio de 2024.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua assinatura.

Everton Pedroza dos Santos

Presidente do Conselho da Uned Angra dos Reis

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Everton Pedroza dos Santos, DIRETOR - CD3 - UNED-AR**, em 21/08/2026 14:22:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 85116

Código de Autenticação: 22f43a1bdc

